LEI Nº. 6.515, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre obrigação de fixação de informação em farmácias e drogarias e dá outras informações.

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os responsáveis por farmácias e drogarias, no âmbito deste município, ficam obrigados a fixarem em mural, dentro do estabelecimento, folha de papel ou exemplar, contendo informações sobre o descarte de medicamentos usados ou vencidos por parte dos usuários.

Art. 2º - As informações que trata o caput, dizem respeito ao estabelecimento em Lei Federal (artigo 31,II, da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010).

Art. 3º - As informações devem ser claras, objetivas e feitas em letras impressas ou de punho, legíveis, para facilitar a leitura.

Art. 4º - O não cumprimento desta Lei acarreta em sanções presentes em leis vigentes e aplicadas pelas autoridades competentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2013.

EDUARDO RAFEL VIERA OLIVERA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração